



JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
DESPORTIVOS – POLIDESPORTIVO DE SALVATERRA DE
MAGOS, CAMPOS DE TÊNIS**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objecto

O Presente Regulamento estabelece as normas gerais e as condições de cedência e de utilização do polidesportivo e campo de ténis.

Artigo 2º

Gestão e Administração

O Polidesportivo e os campos de ténis são propriedade da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e que ao abrigo do Protocolo, conforme autorização expressa da Assembleia Municipal em 30/04/2002, foram delegadas competências à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, designadamente na sua gestão e administração, podendo ser concessionada no seu conjunto ou qualquer uma das suas fracções – polidesportivo ou campos de ténis.

CAPÍTULO II

ORDEM DE PREFERÊNCIA NA UTILIZAÇÃO

Artigo 3º

Ordem de Prioridades



1. – Na gestão dos Equipamentos Desportivos procurar-se-á servir todos os interessados, no sentido de rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

1º – Actividades da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos;

2º – Clubes ou associações da freguesia;

3º – Actividades desportivas escolares curriculares;

4º – Actividades desportivas promovidas por grupos de munícipes;

5º – Actividades desportivas promovidas por entidades exteriores ao concelho;

6º – Actividades extra-desportivas.

2º – À entidades gestora dos equipamentos desportivos, é dada a competência para apreciar e decidir, em conformidade, situações que, pela sua importância e natureza, justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecida.

CAPÍTULO III

CEDÊNCIA / LOCAÇÃO DA ZONA DESPORTIVA

Artigo 4º

Condições de Cedência / Locação dos Equipamentos Desportivos

1. – Os pedidos de cedência / arrendamento dos recintos Desportivos devem ser efectuados na sede da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, estando sujeitos à sua disponibilidade.
2. – A utilização do Polidesportivo e Campos de Ténis será gratuita para treinos e competições das equipas representativas dos clubes e associações desportivas do concelho, que participem em campeonatos federados (associação de Futebol de Santarém, Inatel) formalizada através de protocolos de cooperação.
3. – Poderão ser formalizados protocolos de utilização com outras federações desportivas, dentro do âmbito dos equipamentos.

Artigo 5º

Intransmissibilidade das autorizações



1. – Qualquer infra-estrutura dos Equipamentos Desportivos só pode ser utilizada pelas entidades para tal autorizadas.
2. – É admitida a possibilidade de troca de cedência, desde que resulte de acordo entre duas ou mais entidades interessadas.
3. – A entidade que beneficiar da cedência de período de utilização por outrem fica obrigada ao pagamento respectivo.

Artigo 6º

Prazos de pagamento

O pagamento das mensalidades pelas entidades concessionárias é definido em protocolo.

Artigo 7º

Policimento e autorizações

As entidades utilizadoras são responsáveis pelo policiamento dos Equipamentos Desportivos durante a realização dos eventos que o determinem, assim como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização de determinadas iniciativas.

CAPÍTULO IV

Artigo 8º

Requisição da Zona Desportiva

1. – A título excepcional, para o exercício de actividades que não possam, sem grave prejuízo, ter lugar noutra ocasião, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos pode requisitar o espaço, ainda que com prejuízo dos utentes, mediante comunicação com, pelo menos, setenta e duas horas de antecedência.
2. – No caso previsto no número anterior, o utente prejudicado deve ser, sempre que possível, compensado com novo tempo de utilização ou, em alternativa, ser-lhe restituída a verba entretanto despendida.



Artigo 9º

Cancelamento de autorização de utilização da Zona Desportiva

A autorização de utilização da Zona Desportiva será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) – Não pagamento das taxas de utilização no prazo previsto;
- b) – Danos produzidos no espaço ou em quaisquer equipamentos ou materiais nele integrado, no decurso da sua utilização;
- c) – Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
- d) – Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados.

Artigo 10º

Utilização dos materiais e equipamentos da Zona Desportiva

1. – Não é permitida a utilização dos materiais e equipamentos com fins destinados.
2. – Os responsáveis pela utilização não devem permitir o arrastamento de materiais no solo, de forma a evitar estragos no piso dos recintos desportivos.

Artigo 11º

Fins extra-desportivos

A utilização da Zona Desportiva para fins extra-desportivos carece da realização de um protocolo entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e a entidade requerente.

CAPÍTULO V

Utentes

Artigo 12º

Utilização da Zona Desportiva pelos Utentes



1. – Não é permitida a entrada ou a permanência dos utentes nos recintos desportivos, estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar o piso e ou equipamento lá existente.
2. – No interior dos recintos desportivos só é permitido o uso de sapatilhas ou botas de borracha (**Pitons Curtos**) no campo de futebol.
3. – Para a prática do ténis em cadeira de rodas deverá evitar-se o uso de pneus pretos.
4. – Dentro dos recintos desportivos não é permitida a presença de público.
5. – É expressamente proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas dentro dos balneários e no interior das instalações desportivas.
6. – Os balneários são para os utentes das infra-estruturas da Zona Desportiva e outros atletas que devidamente autorizados.

Artigo 13º

Responsabilidade dos utentes

Os utentes individuais ou em grupo, autorizados a utilizar os equipamentos, são responsáveis pelos danos causados no mesmo, durante o período de utilização.

Artigo 14º

Reserva de admissão e de utilização da Zona Desportiva

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste Regulamento e que perturbem o normal desenrolar das actividades.

Artigo 15º

Segurança dos utentes

A segurança dos utentes é da responsabilidade das entidades utilizadoras.



CAPÍTULO VI

TAXAS

Artigo 16º

Recibos e montantes das taxas

1. – Será passado um recibo pelas taxas cobradas pela utilização da Zona Desportiva.
2. – O montante das taxas a cobrar é proposto pela Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º

Competência da Junta de Freguesia

Compete à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, zelar pela observância deste Regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 18º

Casos omissos

Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, decidirá a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos.

Artigo 19º

Normas complementares

Para aplicação e especificação do presente Regulamento e Programas, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos pode elaborar normas complementares e informações que se entendem necessárias.



Artigo 20º

Revogação e anulação do Regulamento

Reserva-se a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos a propor, quando for caso disso, a revogação ou anulação do presente regulamento.

Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, 11 de Julho de 2005

O Presidente da Junta

João Nunes da Silva Santos